



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Concede ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Capivari do Sul, Revisão Geral Anual de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 5,00% (cinco por cento) Correspondente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Concede ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Capivari do Sul, Revisão Geral Anual, de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 5,00% (cinco por cento), correspondente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 24 de maio de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”